DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.232, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0001.0000 Amortização de Dívida

Ficha 59: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 70.300,00

28.843.0000.0004.0000 Contribuições ao PASEP

Ficha 62: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 138: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 110.300,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 29: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0002.0000 Sentenças Judiciais

Ficha 60: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 10.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2020.0000 Manutenção da Limpeza Pública

Ficha 96: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

15.452.0181.2021.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 98: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

Ficha 99: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 165: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 236: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

12.364.0156.2049.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 261: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 262: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.300,00

TOTAL GERAL R$ 110.300,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17de junho de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento